

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 869 / 2024 :: TERÇA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 12

Sumário

PORTARIA IPRESAL.....1

PORTARIA IPRESAL.

Portaria nº 035/2024. 27 de agosto de 2024.

Portaria nº 035/2024, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de VALDIRENE OLIVEIRA COSTA em razão do falecimento do servidor MOAB BARRETO SILVA.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8º, I; art. 21, II; art. 23, §1º, inciso I e art. 27, II e IV, da Lei Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 018 de 26 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte à VALDIRENE OLIVEIRA COSTA, beneficiária dependente, cônjuge do segurado, em razão do falecimento do Servidor MOAB BARRETO SILVA, servidor municipal concursado, matrícula 103452, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, no cargo de MOTORISTA, cujo óbito ocorreu em 20 de Maio de 2024, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8, 1, e art. 21, I da Lei Municipal nº 562/2021.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais), equivalente à uma cota familiar de 50% sobre a média aritmética simples de 100% das remunerações recebidos pelo ex servidor, acrescido de 10% da cota por ser a única dependente, com majoração de R\$ 180,46 (cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos), prevista no art. 201, § 2º da CF de 1988, elevando o valor total do benefício para R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo 035/2024.

Parágrafo Único - O direito à percepção do benefício será vitalício, conforme art. 27, V, "c", 6, da Lei Municipal 562/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de 20/05/2024, data do óbito, com base no art. 25, I, da lei municipal 562/2021.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de agosto de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente IPRESAL
Portaria 480/2021 GP

PORTARIA Nº 036/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede a ODETE SILVA DOS SANTOS, o benefício da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, com determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019 c/c o artigo 11, inciso I, alínea “a”, art. 12, inciso I, art.13, art.14, art. 15 e seus incisos, da Lei Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 020/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 036/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, nos termos do Art. 11, inciso I, alínea “a”, art. 12, inciso I, art.13, art.14, art. 15 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 562/2021 c/c art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, a segurada, ODETE SILVA DOS SANTOS, servidora efetiva, matrícula 401263, atualmente lotada na Unid. Esc. Juracy Batista Costa – Pov. Vila Boa Esperança, Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cujo admissão ocorreu em 05/05/2011, diagnosticada com doença identificada pelo código CID10: M51.1, M19 e M25.7, comprovada mediante Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais com base na planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº 036/2024, no valor total de R\$ 857,79 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), com majoração de R\$ 536,21 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), prevista no art. 201, § 2º da CF de 1988, elevando o valor total do benefício para R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Complementar nº 562/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 04 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 037/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) SILVANIA CELIA LIMA SANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 021, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 011/2024, advindo do Processo Originário de nº 018/2023 de 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a segurada, SILVANIA CELIA LIMA SANTOS, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR N-2: J (40H), sob a matrícula nº 401297, admitida em 03/05/1993, lotado na secretaria de Educação, UNIDADE INTEGRADA COELHO NETO – ESPERANTINA.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



011/2024, no valor total de R\$ 10.552,07 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 7.816,35 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), Art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.344,90 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), Inciso V do Art. 50 da Lei Municipal 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 390,82 (trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), Inciso V do Art. 50 e Art. 54 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 038/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MIRIAN SILVA LIMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II,

III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 022, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 002/2024, advindo do Processo Originário de nº 003/2022 de 23/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a segurada, MIRIAN SILVA LIMA, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR N-3: I (40H), sob a matrícula nº 201710, admitida em 10/10/1997, lotado na secretaria de Educação, U. E. TRAVASSOS FURTADO – POV. MAGUARY.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 002/2024, no valor total de R\$ 10.557,14 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.120,88 (oito mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos) Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 2.030,22 (dois mil, trinta reais e vinte e dois centavos) Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 406,04 (quatrocentos e seis reais e quatro centavos), Inciso IV do art. 50 e art. 54 da Lei Municipal nº 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 G

PORTARIA Nº 039/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ERINETE SALVIANO SOUSA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 023, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 019/2024, de 25/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a segurada, ERINETE SALVIANO SOUSA, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR N-2: I (40H), sob a matrícula nº 301742, admitida em 02/03/1998, lotado na secretaria de Educação, JARDIM DE INFÂNCIA JESUS DE NAZARÉ.

Art. 2º Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 019/2024, no valor total de R\$ 9.677,37 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 7.444,13(sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 1.861,03 (mil, oitocentos e sessenta e um reais e três centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 372,21 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), Inciso IV do art. 50 e art. 54 da lei municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
 Presidente do IPRESAL
 Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 040/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) EDNALVA BRAGA LIMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo Administrativo nº 007/2024, advindo do Processo Originário de nº 035/2022 de 26/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a(o) servidor(a) EDNALVA BRAGA LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR N-3:J (40H), sob a matrícula nº 401445, Efetiva, admitida em 26/07/1993, lotado na Secretaria municipal de Educação, UNIDADE ESCOLAR GONÇALVES DIAS.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 007/2024, no valor total de R\$ 11.511,33 (onze mil e quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I- Vencimento Base: R\$ 8.526,91 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II- Quinquênio 30%: R\$ 2,558,07 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015.

III- Titulação 5%: R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), Inciso IV do art. 50 e art. 54 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP

PORTARIA Nº 041/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA ALDENEIDE OLIVEIRA SOARES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 003/2024, advindo do Processo Originário de nº 010/2022 de 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a segurada, MARIA ALDENEIDE OLIVEIRA SOARES, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR N-3:I (40H), sob a matrícula nº 201686, admitida em 02/10/1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE INTEGRADA MARIA DE MOURA LIMA.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 003/2024, no valor total de R\$ 10.557,14 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.120,88 (oito mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 2.030,22 (dois mil e trinta reais e vinte e dois centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - Titulação 5%: R\$ 406,04 (quatrocentos e seis reais e quatro centavos), Inciso IV do Art. 50 e art. 54 da Lei Municipal nº 453 de 30/06/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 042/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido em 1998 - Art. 3º da EC n.º 47/2005 c/c o art. 62 Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA NELLY DA SILVA DE ARAUJO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 62, incisos I, II, III e § 2º da Lei Municipal nº 399/2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA; de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 026, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 024/2024, de 30/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, nos

termos do art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 62, incisos I, II, III e § 2º, da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade [Direito Adquirido], à servidora MARIA NELLY DA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR N-3:J (40H), sob a matrícula nº 200464, admitida em 01/01/1978, Estável, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Colégio Dehon Ensino Fundamental.

Art. 2º - Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 024/2024, no valor total de R\$ 11.084,98 (onze mil e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.526,91 (oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.558,07 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), inciso V do art. 50 da Lei 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme § 2º do art. 62 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 043/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido em 1998 - Art. 3º da EC n.º 47/2005 c/c o art. 62 Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) RITA ASSUNÇÃO SENA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 62, incisos I, II, III e § 2º da Lei Municipal nº 399/2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA; de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 027, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 005/2024, advindo do Processo Originário de nº 014/2022 de 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 62, incisos I, II, III e § 2º, da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade [Direito Adquirido], à servidora RITA ASSUNÇÃO SENA, ocupante do cargo de PROFESSOR N-3:J (40H), sob a matrícula nº 200663, admitida em 13/03/1986, e efetivada através de Concurso Público em 03/05/1993, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar Graciliano Ramos – Pov. Maravilha.

Art. 2º - Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 005/2024, no valor total de R\$ 11.511,33 (onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.526,91 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453 de 30/06/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.558,07 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453 de 30/06/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), Inciso IV do Art. 50 e art. 54 da Lei Municipal nº 453 de 30/06/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme § 2º do art. 62 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº044/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido em 1998 - Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c o art. 62 Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) IOLANDA LOPES DA SILVA PEREIRA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 62, incisos I, II, III e § 2º da Lei Municipal nº 399/2013, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA; de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 028, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 034/2024 de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 62, incisos I, II, III e § 2º, da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade [Direito Adquirido], à servidora IOLANDA LOPES DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR N-3:I (40H), sob a matrícula nº 302139, Efetiva, admitida em 04/09/1998, lotado na Secretaria Municipal de Educação, COLÉGIO DEHON.

Art. 2º - Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 034/2024, no valor total de R\$ 10.557,14 (dez mil,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.120,88 (oito mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453 de 30/06/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 2.030,22 (dois mil e trinta reais e vinte e dois centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453 de 30/06/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 406,04 (quatrocentos e seis reais e quatro centavos), Inciso IV do Art. 50 e art. 54 da Lei Municipal nº 453 de 30/06/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme § 2º do art. 62 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 045/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Professor (a) - Art. 49, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 562/2021 [Pontos - Integral], em favor do(a) servidor(a) IRAN CAVALCANTE SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL, Estado do Maranhão, TAYLLON DE JESUS SOUSA, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 4º, § 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 49, § 4º, Incisos I, II, III, § 5º e § 6º, Inciso I, da Lei Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021 que instituiu a Reforma da Previdência dos Servidores Municipais e reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 030/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 032/2024 de 06/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Professor (a) - Art. 49, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 562/2021 [Pontos - Integral] a(o) servidor(a) IRAN CAVALCANTE SILVA, portador(a) do RG 039275972010-6, SSP/MA, CPF 089.375.083-20, admitido em 01/07/1998, Efetivo, no cargo de PROFESSOR N-3:I (20 H), registrado sob a Matrícula Funcional n.º 202012, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação / CENTRO DE EDUC. INF. CHAPEUZINHO VERMELHO, nos termos do Artigo 4º, § 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 49, § 4º, Incisos I, II, III, § 5º e § 6º, Inciso I, da Lei Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021, conforme os documentos do Processo IPRESAL - Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia, registrado sob o número 032/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Professor (a) - [Pontos - Integral], será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal, no valor total de R\$ 5.278,58 (cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 032/2024, conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 4.060,45 (quatro mil e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015 de 30/06/2015;

II - Quinquênio: R\$ 1.015,11 (um mil e quinze reais e onze centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015 de 30/06/2015;

III - Titulação: R\$ 203,02 (duzentos e três reais e dois centavos), Inciso IV do Art. 50 e art. 54 da Lei Municipal nº 453/2015 de 30/06/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Inciso I do § 7º do Art. 49 da Lei Complementar 562/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TAYLLON DE JESUS SOUSA
 Presidente do IPRESAL
 Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 046/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE VIEIRA FERREIRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 031/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 013/2024, advindo do Processo Originário de nº 019 de 08/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a(o) servidor(a) MARIA DA PIEDADE VIEIRA FERREIRA, portador(a) do RG 144592932 SSP/MA, CPF 412.696.403-72, admitida em 02/03/1998, Efetivo no cargo de PROFESSOR N-3:I (40H), registrado sob a Matrícula Funcional nº 301767, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação / Unidade Integrada Aluizio de Azevedo – Pov. Santo Onofre.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 019/2024, no valor total de R\$ 10.557,14 (dez mil,

quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.120,88 (oito mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 2.030,22 (dois mil, trinta reais e vinte e dois centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 406,04 (quatrocentos e seis reais e quatro centavos), Inciso IV do art. 50 e art. 54 da lei municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
 Presidente do IPRESAL
 Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 047/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) JANIRA PEREIRA DE SOUSA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 032/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 016/2024 de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a(o) servidor(a) JANIRA PEREIRA DE SOUSA, portador(a) do RG 041610612011-3, SSP/MA, CPF 754.984.303-10, admitida em 29/09/1997, Efetivo, no cargo de PROFESSOR N-3:I (40 H), registrado sob a Matrícula Funcional n.º 301678, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação / U.E.GRACA ARANHA – Pov. Brejo dos Caboclos.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 019/2024, no valor total de R\$ 10.557,14 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.120,88 (oito mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 2.030,22 (dois mil, trinta reais e vinte e dois centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 406,04 (quatrocentos e seis reais e quatro centavos), Inciso IV do art. 50 e art. 54 da lei municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 048/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) WERANILDE MARQUES SOUSA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 042/2024 de 11/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a(o) servidor(a) WERANILDE MARQUES SOUSA, portador(a) do RG 572372320158 SSP/MA, CPF 459.583.513-20, admitida em 13/06/1991 e Efetivada em 03/05/1993 através de concurso público, PROFESSOR N-3:J (40 H), registrado sob a Matrícula Funcional n.º 200789, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação / Unid. Adm. / Divisão Pedagógica.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 042/2024, no valor total de R\$ 11.511,33 (onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - Vencimento Base: R\$ 8.526,91 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.558,07 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), Inciso IV do art. 50 e art. 54 da lei municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 049/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ANA AMELIA ARAUJO DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 034/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos

Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 043/2024 de 11/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) – nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a(o) servidor(a) ANA AMELIA ARAUJO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 044298512012-0 SSP/MA, CPF 737.710.743-04, Efetivo, admitida em 03/05/1993 através de Concurso Público, no cargo de PROFESSOR N-3:J (40 H), registrado sob a Matrícula Funcional n.º 301311, lotado(a) no(a) Divisão Administrativa / Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 042/2024, no valor total de R\$ 11.511,33 (onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo. Veja-se:

I - Vencimento Base: R\$ 8.526,91 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), Art. 49 da Lei Municipal nº 453/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.558,07 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), Inciso V do art. 50 da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), Inciso IV do art. 50 e art. 54 da lei municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 21 de novembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 26/11/2024 15:54:53

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 505ff3f11ff53321135005c4a3b2c3d228348470
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

